

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 180/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
180/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	ISADORA BATISTA ALVES	04/09/2026 15:43 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2026	08038.009841/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, visando atender à demanda da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	CAT SER	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		
							VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Desinsetização	375	m²	3417	01	R\$ 0,73	R\$ 273,75	R\$ 273,75
	2	Serviço de Desratização				01	R\$ 0,66	R\$ 247,50	R\$ 247,50
	3	Serviço de Descupinização	12	m²	20680	01	R\$ 32,21	R\$ 386,52	R\$ 386,52
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 907,77		

- 1.1.1. Os serviços de desinsetização e desratização deverão abranger toda a área útil da Unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, correspondente a 375 m².
- 1.1.2. O serviço de descupinização deverá abranger 12 m² de superfícies e estruturas atingidas por cupins, compreendendo paredes, rodapés, batentes, porta, conduítes e demais pontos identificados dentro da área delimitada, mediante aplicação de produto cupinicida/termiticida e utilização de método tecnicamente adequado às características da infestação.
- 1.1.3. A descupinização será realizada na parede da Divisão de Cartório, na área da porta do Hall (térreo), na área do Hall externo (térreo) e na parede da Assessoria do 1º Ofício Geral, conforme detalhamento e imagens constantes dos autos.
- 1.1.4. A contratação compreenderá 1 (uma) aplicação de cada serviço, observadas as especificações e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAT/SER, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3.2. Trata-se de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, executados mediante técnicas, produtos e equipamentos usualmente empregados no mercado e sujeitos às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

1.3.3. A execução do objeto não demanda solução técnica singular ou predominantemente intelectual, sendo possível definir objetivamente as condições de execução e os critérios de aceitação dos serviços.

1.3.4. Os serviços são usualmente ofertados por empresas especializadas no segmento, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.3.5. Diante dessas características, o objeto enquadra-se como serviço comum, não se caracterizando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. A contratação será realizada por escopo, considerando que seu objeto consiste na execução de serviços determinados, com resultado definido e obrigação de conclusão integral das atividades previstas neste Termo de Referência.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e perdurará pelo período necessário à execução integral do objeto, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.5.2. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução dos serviços, devendo ser suficiente para abranger a execução do objeto, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

1.6. A Nota de Empenho, em conjunto com este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta da contratada, constituirá o instrumento hábil à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, para a Defensoria Pública da União em Sobral/CE justifica-se pela necessidade de prevenir e controlar a ocorrência de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, mosquitos, aranhas, escorpiões, roedores, cupins e outras espécies sinantrópicas, cuja presença pode representar riscos à saúde dos defensores públicos, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários da Instituição, além de comprometer as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das instalações.

2.2. A proliferação de vetores e pragas urbanas pode ocasionar a contaminação de ambientes, mobiliários, equipamentos e documentos, favorecer a disseminação de agentes patogênicos e causar danos ao patrimônio público. No caso específico dos cupins, já foram identificados sinais de infestação em áreas determinadas da Unidade, incluindo paredes, porta, rodapés, batentes e estruturas correlatas, circunstância que demanda tratamento específico para controle e eliminação da infestação e prevenção de sua propagação para outros elementos da edificação e bens patrimoniais.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária tanto para a prevenção e o controle de vetores e pragas urbanas em toda a área útil da Unidade, mediante os serviços de desinsetização e desratização, quanto para o tratamento corretivo da infestação de cupins identificada, mediante serviço de descupinização nas áreas afetadas.

2.4. A solução contribui para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, para a preservação das instalações e dos bens patrimoniais e para a continuidade das atividades institucionais, além de reduzir o risco de agravamento das infestações e da necessidade de intervenções posteriores de maior extensão e custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária e à preservação do patrimônio nas dependências da Defensoria Pública da União em Sobral/CE.

3.2. A natureza da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo usualmente ofertado no mercado por empresas especializadas e possibilitando a comparação objetiva entre propostas e a definição dos requisitos técnicos neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza auxiliar, instrumental e acessória às atividades institucionais do órgão, não se confundindo com as atribuições finalísticas da Defensoria Pública da União, observadas as disposições aplicáveis do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.4. A execução contratual não implicará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, devendo ser preservada a autonomia técnica, administrativa e operacional da empresa contratada, vedada qualquer forma de subordinação direta dos seus empregados aos agentes da Contratante.

3.5. A solução compreende 1 (uma) aplicação de cada um dos serviços, observados os seguintes limites:

3.5.1. Os serviços de desinsetização e desratização abrangerão toda a área útil da Unidade, correspondente a 375 m²; e

3.5.2. O serviço de descupinização abrangerá 12 m² das superfícies e estruturas afetadas, nos locais identificados neste Termo de Referência e nos respectivos registros fotográficos.

3.6. Os serviços deverão ser executados mediante emprego de metodologias, equipamentos, produtos e procedimentos tecnicamente adequados às características das instalações e às espécies-alvo, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.7. A desinsetização compreenderá o controle de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, traças, mosquitos, aranhas, escorpiões e outros artrópodes sinantrópicos eventualmente existentes nas áreas abrangidas pela contratação, mediante técnicas adequadas ao ambiente tratado, visando ao controle dos focos existentes e à prevenção de sua proliferação.

3.8. A metodologia de desinsetização deverá ser definida pela Contratada de acordo com as características do ambiente e das espécies-alvo identificadas, podendo envolver métodos de aplicação compatíveis com os produtos utilizados e com o ambiente institucional, sempre em conformidade com as respectivas instruções de uso e com a regulamentação sanitária aplicável.

3.9. A desratização compreenderá o controle de roedores mediante utilização de técnicas e produtos tecnicamente adequados, incluindo, quando aplicável, iscas e dispositivos apropriados, instalados de forma segura e de modo a minimizar riscos às pessoas, aos animais não alvo e ao meio ambiente.

3.10. A descupinização compreenderá o tratamento de 12 m² de superfícies e estruturas atingidas, abrangendo paredes, rodapés, batentes, porta, conduítes e demais pontos localizados dentro da área delimitada, mediante aplicação de produto cupinícida /termiticida e emprego de técnica adequada às características da infestação.

3.10.1. O tratamento será realizado na parede da Divisão de Cartório, na área da porta do Hall (térreo), na área do Hall externo (térreo) e na parede da Assessoria do 1º Ofício Geral, conforme registros fotográficos constantes dos autos.

3.10.2. A metodologia de descupinização poderá compreender, conforme avaliação técnica da Contratada e características das estruturas afetadas, aplicação superficial, pulverização, formação de barreira química, injeção direta ou outra técnica tecnicamente adequada, desde que compatível com o produto utilizado e com a regulamentação aplicável.

3.11. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando sujeitos à regularização sanitária, e deverão ser utilizados estritamente de acordo com as condições, finalidades, dosagens e instruções estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.

3.12. Os produtos e métodos empregados deverão ser adequados ao ambiente institucional, de forma a minimizar riscos às pessoas, ao meio ambiente, aos equipamentos, aos documentos, ao mobiliário e às superfícies existentes, cabendo à Contratada adotar as medidas preventivas necessárias à proteção das áreas tratadas.

3.13. A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária, ambiental, profissional e de segurança do trabalho aplicável às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente a RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, e suas alterações ou normas que venham a substituí-la.

3.14. Previamente à aplicação dos produtos, a Contratada deverá avaliar as áreas a serem tratadas, identificar as condições existentes e definir as técnicas e os procedimentos adequados à execução dos serviços, respeitados os quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

3.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas e aos produtos empregados.

3.16. Caberá à Contratada fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os produtos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

3.17. A Contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, observadas as exigências da legislação e da regulamentação profissional aplicáveis à atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

3.18. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer comprovante de execução do serviço, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável, inclusive identificação da empresa, identificação do contratante, endereço do imóvel, pragas-alvo, data de execução, prazo de assistência técnica, grupos químicos dos produtos utilizados, nome e concentração de uso dos princípios ativos, orientações pertinentes ao serviço executado e identificação do responsável técnico, sem prejuízo de outras informações legalmente exigidas.

3.18.1. Quando necessário à fiscalização e ao recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar relatório complementar contendo a identificação das áreas tratadas, metodologias empregadas e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços.

3.19. Concluídos os serviços, a Contratada deverá recolher os equipamentos, embalagens, materiais e resíduos decorrentes de sua atividade, promovendo sua destinação de acordo com a legislação aplicável e deixando as áreas tratadas em condições adequadas para utilização, observados os períodos de restrição de acesso eventualmente estabelecidos em razão dos produtos empregados.

3.20. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade da Administração por possibilitar, em uma única contratação, o controle das pragas urbanas nas áreas abrangidas e o tratamento da infestação de cupins já identificada, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias da Unidade, a proteção das pessoas e a preservação das instalações e dos bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os produtos utilizados nos serviços deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes e ser adequados às pragas-alvo e aos ambientes tratados, devendo a Contratada priorizar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da eficácia do tratamento, produtos e métodos que proporcionem menor impacto à saúde humana e ao meio ambiente.

4.1.1.2. Deverá ser observado o uso racional de produtos químicos, com aplicação em quantidades estritamente necessárias à eficácia do tratamento, evitando desperdícios e minimizando riscos de contaminação ambiental.

4.1.1.3. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de manejo integrado de pragas, combinando métodos químicos e não químicos, com vistas à redução do uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.

4.1.1.4. Os equipamentos utilizados deverão garantir a aplicação controlada e precisa dos produtos, reduzindo a dispersão indevida no ambiente e a exposição desnecessária de pessoas, animais, superfícies, mobiliários e equipamentos.

4.1.1.5. As embalagens, resíduos e sobras de produtos químicos deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em lixo comum, redes de esgoto, corpos hídricos ou locais não licenciados.

4.1.1.6. A execução dos serviços deverá observar práticas que evitem a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, das redes de drenagem e dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente durante o preparo, transporte e aplicação dos produtos.

4.1.1.7. Os produtos utilizados deverão, sempre que possível, possuir características que reduzam odores, vapores e resíduos, contribuindo para a qualidade ambiental interna e para o conforto dos usuários da unidade.

4.1.1.8. A contratada deverá adotar medidas para proteção de áreas verdes, jardins, árvores, gramados e demais elementos naturais existentes nas dependências da Unidade, evitando danos decorrentes da aplicação dos produtos.

4.1.1.9. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser orientados e capacitados quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional de insumos, à prevenção de desperdícios e à correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.

4.1.1.10. Os deslocamentos das equipes e o transporte de materiais deverão ser planejados de forma a otimizar rotas, reduzir o consumo de combustíveis e minimizar a emissão de gases de efeito estufa, sempre que operacionalmente viável.

4.1.1.11. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável, em especial a RDC ANVISA nº 52/2009, bem como as demais normas relacionadas ao funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4.1.1.12. Nos relatórios técnicos emitidos após a execução dos serviços, a contratada deverá informar, sempre que aplicável, os produtos empregados, as medidas adotadas para a minimização dos impactos ambientais e a destinação conferida às embalagens e aos resíduos gerados durante a execução contratual.

4.1.2. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, adotando providências que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico de produtos, insumos ou equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

4.2.2. Os produtos e insumos empregados deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se quaisquer marcas que atendam às especificações e estejam devidamente regularizadas perante os órgãos competentes.

4.2.3. Os produtos saneantes utilizados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando sujeitos à regularização sanitária, sendo vedada a utilização de produtos em desconformidade com a regulamentação vigente.

4.3. Exigência de carta solidariiedade

4.3.1. Não será exigida carta de solidariiedade emitida por fabricante, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas e não envolve fornecimento de bem cuja execução demande garantia adicional de fabricante, distribuidor ou fornecedor específico.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução direta dos serviços pela empresa especializada responsável pela aplicação dos produtos e pela observância das exigências sanitárias e de responsabilidade técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade, a execução pontual dos serviços e os reduzidos riscos associados à contratação, não se mostrando proporcional a imposição de ônus adicional ao fornecedor.

4.6. Vistoria

4.6.1. A vistoria prévia das instalações será facultativa, podendo ser realizada pelo fornecedor interessado para conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços.

4.6.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Divisão Administrativa da DPU em Sobral/CE, pelo telefone (88) 99215-1250 ou pelo e-mail dpusobralce@dpu.def.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.

4.6.3. A não realização da vistoria não impedirá a participação no procedimento, cabendo ao fornecedor considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições e informações disponibilizadas pela Administração acerca da execução do objeto.

4.6.4. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas ou para alteração dos preços contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela Administração, na qual serão indicados a data, o horário e as demais condições necessárias à execução.

5.1.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Nota de Empenho.

5.1.1.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente acordado com a fiscalização em razão das necessidades operacionais da Unidade.

5.1.1.4. A contratação compreenderá 1 (uma) aplicação de cada serviço, observados os seguintes quantitativos e áreas de execução:

5.1.1.4.1. Desinsetização: 375 m², correspondentes à área útil da Unidade;

5.1.1.4.2. Desratização: 375 m², correspondentes à área útil da Unidade; e

5.1.1.4.3. Descupinização: 12 m² de superfícies e estruturas atingidas, nos locais previamente identificados pela Administração.

5.1.1.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de início da execução, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.1.1.6. A metodologia, os produtos, os equipamentos e os procedimentos empregados deverão ser tecnicamente adequados às pragas-alvo e às características dos ambientes e estruturas tratados, observadas as especificações deste Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

5.1.1.7. Previamente à aplicação dos produtos, a Contratada deverá avaliar as condições das áreas a serem tratadas e definir os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, sem alteração dos quantitativos e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Do ateste e recebimento dos serviços

5.1.2.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às áreas abrangidas, aos serviços executados e à documentação exigida.

5.1.2.2. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá apresentar o comprovante de execução do serviço, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

5.1.2.3. Quando necessário à verificação da adequada execução do objeto, a fiscalização poderá solicitar relatório técnico complementar e realizar inspeção *in loco* das áreas tratadas.

5.1.2.4. Constatadas falhas imputáveis à execução dos serviços, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções ou reaplicações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.295, Centro, CEP 62011-065, Sobral/CE.

5.2.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, aos finais de semana ou em período que minimize interferências no atendimento ao público e nas atividades institucionais, conforme definido na Ordem de Serviço.

5.2.3. Mediante prévio ajuste com a fiscalização, a execução poderá ocorrer em dia útil ou em outro horário, quando compatível com as características dos produtos empregados, os períodos de restrição de acesso e as necessidades operacionais da Unidade.

5.2.4. A Contratada deverá observar as normas de acesso e segurança da Unidade, mantendo seus profissionais devidamente identificados durante a permanência nas dependências da Contratante.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.3.1.1. Avaliar previamente as áreas a serem tratadas e definir as metodologias adequadas;

5.3.1.2. Executar os serviços nos quantitativos, áreas e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.3. Proteger documentos, equipamentos, mobiliários, instalações e demais bens existentes nas áreas de intervenção;

5.3.1.4. Utilizar somente produtos regularizados perante os órgãos competentes e de acordo com suas condições autorizadas de uso;

5.3.1.5. Adotar as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização e isolamento das áreas, quando aplicáveis;

5.3.1.6. Observar os períodos de reentrada e demais orientações de segurança pertinentes aos produtos empregados;

5.3.1.7. Utilizar os EPIs e demais equipamentos de proteção necessários;

5.3.1.8. Recolher e promover a destinação adequada das embalagens, resíduos e sobras decorrentes da execução;

5.3.1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, o patrimônio ou a adequada execução do objeto; e

5.3.1.10. Fornecer a documentação comprobatória da execução prevista neste Termo de Referência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Caberá à Contratada fornecer todos os produtos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à integral execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Os produtos utilizados deverão estar devidamente regularizados perante a Anvisa, quando sujeitos à regularização sanitária, e deverão ser empregados de acordo com as condições autorizadas de uso, as instruções do fabricante e a regulamentação aplicável.

5.4.3. Os equipamentos, ferramentas e dispositivos utilizados deverão ser adequados às técnicas empregadas e estar em condições apropriadas de funcionamento e segurança.

5.4.4. Caberá à Contratada fornecer os meios necessários à sinalização, isolamento e proteção das áreas tratadas, quando exigidos pela natureza do procedimento ou dos produtos utilizados.

5.4.5. A Contratada será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e sobras decorrentes dos serviços, na forma da legislação aplicável.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. A Contratada responderá pela qualidade e eficácia dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas decorrentes de execução inadequada, aplicação insuficiente ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.2. O comprovante de execução deverá indicar o prazo de assistência técnica aplicável ao serviço executado, em conformidade com a regulamentação sanitária e com as condições ofertadas pela Contratada.

5.5.3. Durante o período de assistência técnica informado, constatada falha atribuível à execução do serviço, a Contratada deverá realizar a correção ou reaplicação necessária, sem ônus adicional para a Administração, em prazo definido pela fiscalização.

5.5.4. Não serão consideradas falhas de execução novas ocorrências comprovadamente decorrentes de fatores supervenientes alheios aos serviços realizados.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos formais de transição ou transferência de conhecimento, tecnologia ou ativos, tendo em vista que o objeto será executado por escopo, mediante aplicação única, encerrando-se com a conclusão dos serviços, seu recebimento e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, seus anexos, o Aviso de Contratação Direta, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Designar agente ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.3. Viabilizar o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso, circulação de pessoas e funcionamento da Unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE.

6.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às áreas a serem tratadas, aos locais em que foram identificados focos de infestação, aos horários autorizados para execução e às demais condições operacionais da Unidade.

6.5. Disponibilizar, quando necessário, o acompanhamento da fiscalização ou de representante da Unidade durante a inspeção prévia, a execução dos serviços e os procedimentos de recebimento.

6.6. Adotar as providências necessárias para permitir a adequada execução dos serviços, inclusive, quando aplicável, quanto à liberação, ao isolamento ou à restrição temporária de acesso aos ambientes a serem tratados, observadas as orientações técnicas da Contratada e as condições de segurança relacionadas aos produtos e métodos empregados.

6.7. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando a conformidade dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização com as especificações e os quantitativos estabelecidos para a contratação.

6.8. Notificar formalmente a Contratada acerca das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção ou refazimento, conforme o caso.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, exigindo sua regularização, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de recebimento, a apresentação da documentação exigida e a verificação da regularidade necessária, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

6.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações relacionadas ao acesso, ao funcionamento da Unidade ou a outras condições sob responsabilidade da Administração que possam impactar a execução dos serviços.

6.14. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo produtos, materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais custos incidentes, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.2. Executar integralmente os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, de forma adequada, segura e tempestiva, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada, a Ordem de Serviço e a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável.

7.3. Executar 1 (uma) aplicação de cada serviço, observando os quantitativos e áreas definidos neste Termo de Referência, compreendendo:

7.3.1. Desinsetização em 375 m² da área útil da Unidade;

7.3.2. Desratização em 375 m² da área útil da Unidade; e

7.3.3. Descupinização em 12 m² de superfícies e estruturas atingidas, nos locais previamente identificados pela Administração.

7.4. Realizar, previamente à aplicação dos produtos, avaliação das áreas a serem tratadas, identificando as condições existentes e definindo as metodologias, os produtos, os equipamentos e os procedimentos tecnicamente adequados à execução dos serviços.

7.5. Executar a descupinização nos locais delimitados neste Termo de Referência, empregando técnica adequada às características da infestação e das estruturas atingidas, podendo ser utilizados, conforme avaliação técnica, métodos de aplicação superficial, pulverização, formação de barreira química, injeção direta ou outros procedimentos tecnicamente apropriados e admitidos pela regulamentação aplicável.

7.6. Utilizar exclusivamente produtos adequados às pragas-alvo e devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando sujeitos à regularização sanitária, observando rigorosamente as condições autorizadas de uso, as instruções do fabricante e a legislação aplicável.

7.7. Manter, durante a execução da contratação, as licenças, autorizações, registros e demais condições exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

7.8. Manter responsável técnico legalmente habilitado, observadas as exigências da legislação sanitária e da regulamentação profissional aplicáveis, responsabilizando-se pela supervisão técnica dos serviços e pela documentação pertinente.

7.9. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua atuação e pelo cumprimento das normas de acesso, circulação e segurança da Unidade.

7.10. Fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos EPIs e, quando aplicável, dos EPCs adequados aos riscos das atividades executadas e aos produtos utilizados, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.

7.11. Adotar todas as medidas necessárias à proteção das pessoas, dos documentos, do mobiliário, dos equipamentos, das instalações e dos demais bens existentes nas áreas tratadas, inclusive mediante isolamento, sinalização ou restrição temporária de acesso, quando necessários.

7.12. Informar previamente à fiscalização as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à necessidade de desocupação ou isolamento dos ambientes, aos períodos de restrição de acesso ou reentrada e aos demais cuidados relacionados aos produtos e métodos empregados.

7.13. Executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades da Unidade e evitar danos às instalações, ao mobiliário, aos equipamentos, aos documentos e aos demais bens existentes nos ambientes tratados.

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, bem como da atuação de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.15. Reparar, recompor ou, quando cabível, indenizar, às suas expensas, os danos causados às paredes, portas, rodapés, batentes, pisos, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens em decorrência da execução dos serviços.

7.15.1. Quando a técnica empregada na descupinização exigir perfuração, injeção direta ou outra intervenção física nas superfícies ou estruturas tratadas, a Contratada deverá executar o procedimento com o menor impacto possível e promover, quando tecnicamente cabível, a adequada recomposição dos pontos de intervenção, sem ônus adicional para a Contratante.

7.16. Promover o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, sobras de produtos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

7.17. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas para evitar ou minimizar seus efeitos.

7.18. Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, apresentando, quando solicitado, fichas técnicas, informações relativas aos produtos empregados e demais documentos pertinentes.

7.19. Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações da contratação ou que apresentem falhas imputáveis à sua execução, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.20. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, conforme vedação estabelecida neste Termo de Referência.

7.22. Após a conclusão dos serviços, deixar as áreas tratadas em condições adequadas de utilização, recolhendo equipamentos, ferramentas, embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, observados os períodos de restrição de acesso ou reentrada eventualmente aplicáveis.

7.23. Fornecer, após a execução, o comprovante de execução do serviço, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável, sem prejuízo da apresentação de relatório técnico complementar quando solicitado pela fiscalização.

7.24. Comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para fins de verificação da execução e adoção dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

7.25. Prestar a assistência técnica aplicável aos serviços executados, nos termos deste Termo de Referência e da documentação fornecida após a execução, promovendo, sem ônus adicional para a Contratante, a correção ou reaplicação necessária quando constatada falha imputável à execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da Contratada e na Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado e aceito pela fiscalização, os prazos de execução serão ajustados pelo período correspondente, mediante registro nos autos.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação.

8.4. Preposto

8.4.1. A Contratada deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, representante responsável por atuar como seu preposto perante a Administração, com poderes suficientes para acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.4.2. Não será exigida a permanência do preposto no local durante toda a execução dos serviços, desde que permaneça acessível à fiscalização e possa adotar tempestivamente as providências que lhe forem solicitadas.

8.4.3. A Contratante poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto, cabendo à Contratada indicar outro representante.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

8.5.2.1. Aos serviços e às áreas abrangidas pela contratação;

8.5.2.2. À observância dos prazos e condições estabelecidos na Ordem de Serviço;

8.5.2.3. À utilização de produtos e métodos compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;

8.5.2.4. À adoção das medidas de segurança e proteção das pessoas, instalações e bens;

8.5.2.5. À apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços; e

8.5.2.6. À correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

8.5.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas nos autos ou em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados.

8.5.4. Identificada irregularidade na execução, a fiscalização notificará a Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

8.5.5. As situações que demandem providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

8.5.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes por irregularidades imputáveis à Contratada.

8.6. Fiscalização Administrativa

8.6.1. A fiscalização administrativa, quando designada separadamente, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, especialmente a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da documentação necessária ao pagamento e o cumprimento das demais obrigações administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2. Constatado o descumprimento de obrigação contratual, a fiscalização adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e, quando necessário, comunicará o fato ao gestor da contratação para adoção das medidas pertinentes.

8.7. Gestor da Contratação

8.7.1. Caberá ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.7.2. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

8.7.2.1. Acompanhar os registros e as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

8.7.2.2. Adotar ou encaminhar as providências necessárias à correção de irregularidades que ultrapassem a competência da fiscalização;

8.7.2.3. Acompanhar a manutenção das condições necessárias à contratação e ao pagamento;

8.7.2.4. Promover, quando cabível, o encaminhamento de fatos que possam ensejar a aplicação de sanções ou a responsabilização da Contratada;

8.7.2.5. Verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa; e

8.7.2.6. Praticar os demais atos de gestão necessários à conclusão da contratação.

8.7.3. O gestor e os fiscais deverão manter nos autos os registros necessários à comprovação do acompanhamento da execução e do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.7.4. O gestor dará o encaminhamento adequado às denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho e às comunicações de eventual descumprimento de obrigações trabalhistas pela Contratada, quando relacionadas à execução da contratação, observadas as normas aplicáveis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das condições, especificações, quantitativos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Poderá haver rejeição dos serviços, retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

9.2.1. não executou integralmente os serviços contratados;

9.2.2. executou os serviços em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida neste Termo de Referência; ou

9.2.3. deixou de empregar os produtos, materiais, equipamentos, profissionais ou demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

9.3. Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Para fins do recebimento provisório, a fiscalização verificará, especialmente:

9.3.2.1. A execução dos serviços de desinsetização e desratização na área de 375 m²;

9.3.2.2. A execução do serviço de descupinização na área de 12 m² e nos locais delimitados neste Termo de Referência;

9.3.2.3. O cumprimento das condições técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas para a execução;

9.3.2.4. A adequada finalização e limpeza das áreas tratadas; e

9.3.2.5. A apresentação do comprovante de execução do serviço e dos demais documentos exigidos.

9.3.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à Contratada, esta deverá promover, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.3.4. Enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam a aceitação do objeto, os serviços não serão considerados definitivamente recebidos para fins de liquidação e pagamento.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, dos quantitativos e do cumprimento das demais obrigações aplicáveis, mediante registro do aceite pela Administração.

9.3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, nem as obrigações relativas à assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

9.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, promovendo-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

9.4.3.1. A data de emissão;

9.4.3.2. Os dados da Contratada e da Contratante;

9.4.3.3. A identificação da contratação;

9.4.3.4. A descrição dos serviços executados;

9.4.3.5. O valor a pagar; e

9.4.3.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

9.4.5. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada por meio do SICAF e, quando necessário, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

9.4.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para regularização ou apresentação de manifestação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências legalmente cabíveis.

9.4.7. A irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma da legislação aplicável, não implicando, por si só, retenção de pagamento relativo a serviço regularmente executado e recebido, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.6.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

9.6.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva operação pela Administração.

9.6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

9.6.5. Independentemente dos percentuais tributários eventualmente indicados na proposta ou em planilha, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

9.6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as condições e a documentação exigidas pela legislação aplicável.

9.7. Cessão de crédito

9.7.1. Eventual cessão de crédito decorrente da contratação observará a legislação e a regulamentação aplicáveis, dependendo de prévia anuência da Administração quando legalmente exigida.

9.7.2. A cessão de crédito não alterará as obrigações assumidas pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

9.7.3. A cessão não prejudicará o exercício, pela Administração, das prerrogativas e dos direitos decorrentes da contratação, inclusive quanto a glosas, multas, indenizações e demais valores eventualmente devidos pela Contratada.

9.7.4. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, as disposições específicas relativas às operações de crédito disciplinadas pela regulamentação federal vigente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. À contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, a natureza da infração, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo relevante à Administração e desde que não se justifique aplicação de penalidade mais severa.

10.2.2. Multa, aplicada conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da cumulação com outras sanções cabíveis:

10.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 4,0% (quatro por cento) do valor contratado.

10.2.2.2. O prazo para incidência da multa moratória será contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para execução do objeto, considerando-se, para fins de aferição da mora, a ciência inequívoca da contratada acerca da autorização formal para início dos serviços emitida pela Administração.

10.2.2.3. Ultrapassado o limite máximo previsto para multa moratória, poderá ser caracterizada, a critério da Administração, inexecução parcial ou total do contrato, com aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.2.4. Multa compensatória, aplicada em razão de inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento contratual, observando-se a gradação prevista no item 10.4:

10.2.2.4.1. Até 4,0% (quatro por cento) do valor contratado, nos casos de inexecução total do objeto ou infração classificada no grau máximo;

10.2.2.4.2. Percentual proporcional à gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.2.2.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração, nem exime o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

10.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.4. Além das multas previstas no item 10.2.2, poderão ser aplicadas penalidades conforme a gradação de infrações definida na tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso injustificado na execução dos serviços	02
02	Instalação em desacordo com as especificações técnicas	04
03	Não correção de falhas apontadas pela fiscalização	03
04	Danos às instalações ou bens da Administração	05
05	Fornecimento de materiais em desconformidade	04
06	Descumprimento de determinação da fiscalização	02
07	Execução por profissionais sem qualificação adequada	03
08	Paralisação ou abandono injustificado do serviço	06
09	Falha na aderência, descolamento ou instalação inadequada dos adesivos após a execução dos serviços	03
10	Descumprimento de cláusulas contratuais gerais	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras.

11.1.2. A adoção do referido procedimento justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica, escopo previamente definido e ampla disponibilidade no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente especificados neste Termo de Referência.

11.1.3. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, com vistas à ampliação da competitividade, à promoção da transparência, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

11.1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do grupo, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem e atender integralmente às especificações técnicas, aos prazos, às condições de execução e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.1.5. A adoção da dispensa eletrônica não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, da vantajosidade da contratação, das condições de habilitação da futura Contratada e da observância à vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Forma de execução

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral e por escopo, compreendendo 1 (uma) aplicação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, conforme as áreas, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. A execução compreenderá todos os produtos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à completa e adequada realização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

11.2.3. Os serviços deverão abranger:

- a) desinsetização em 375 m² da área útil da Unidade;
- b) desratização em 375 m² da área útil da Unidade; e
- c) descupinização em 12 m² de superfícies e estruturas atingidas, abrangendo os locais delimitados neste Termo de Referência.

11.2.4. Não será admitida a execução parcial do grupo, devendo a Contratada realizar todos os serviços que o compõem, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos.

11.2.5. O objeto será considerado integralmente executado após a conclusão de todos os serviços, a correção de eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização, a apresentação da documentação exigida e o recebimento definitivo pela Administração.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos neste item.

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.3.1.1.9. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1.1.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente.

11.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.4. **Qualificação Técnica**

11.3.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto às características das áreas a serem tratadas e às condições de execução dos serviços.

11.3.1.4.2. Comprovação de que a empresa se encontra regularmente constituída e autorizada a exercer atividade de controle de vetores e pragas urbanas, mediante apresentação da licença sanitária vigente expedida pelo órgão sanitário competente, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.

11.3.1.4.3. Comprovação da existência de responsável técnico legalmente habilitado para a atividade, observadas as exigências da legislação sanitária e do respectivo conselho profissional competente.

11.3.1.4.4. A comprovação de que trata o item anterior será realizada mediante apresentação de documento que demonstre a regular habilitação do responsável técnico perante o respectivo conselho profissional e sua vinculação à empresa, quando exigível.

11.3.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.5.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

11.3.1.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

11.3.1.6.1. A Contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, observadas as categorias profissionais admitidas pela legislação sanitária e pelos respectivos conselhos profissionais.

11.3.1.6.2. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o fornecedor poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, admitidas as formas de vínculo permitidas pela legislação.

11.3.1.6.3. Não serão admitidos documentos de responsabilidade técnica de profissional que esteja impedido de exercer a atividade ou que não possua habilitação compatível com os serviços objeto da contratação.

11.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290574

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, perda ou vazamento.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.8.3. Indenizações e multas.
- 15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 08038.009841/2026-12
Objeto: Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas.
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Demanda	Dimensionamento inadequado da demanda	Levantamento incorreto da área a ser tratada, da extensão da infestação e da necessidade dos serviços de desinsetização, desratização e, quando aplicável, descupinização.	2	4	Ação: Realizar vistoria técnica e confirmar a área objeto da contratação, bem como os ambientes e serviços efetivamente necessários. Responsável: Unidade Demandante/Equipe de Planejamento.	Ação: Revisar os quantitativos, áreas e especificações antes da divulgação da contratação. Responsável: CDLI.

Planejamento da Contratação	2	Estudos Preliminares	Especificações técnicas inadequadas	Definição incompleta das metodologias de aplicação, áreas atendidas, prazos, periodicidade das aplicações, produtos, garantia e critérios de recebimento.	2	4	Ação: Elaborar o Termo de Referência observando a RDC ANVISA nº 622/2022 e demais normas aplicáveis. Responsável: Equipe de Planejamento.	Ação: Adequar os artefatos antes da publicação. Responsável: CDLI.
Planejamento da Contratação	3	Pesquisa de Preços	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de mercado incompatível com os serviços efetivamente contratados e com a área de aplicação.	2	3	Ação: Realizar pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando o escopo definitivo da contratação. Responsável: Unidade Demandante/CDLI.	Ação: Atualizar a pesquisa antes da contratação. Responsável: CDLI.
Planejamento da Contratação	4	Termo de Referência	Elaboração inadequada do TR	O Termo de Referência não contempla requisitos técnicos, metodologia de execução, periodicidade, garantia, documentação técnica ou critérios de recebimento.	2	4	Ação: Revisar tecnicamente o TR utilizando modelos institucionais e legislação vigente. Responsável: CDLI.	Ação: Adequar o documento antes da divulgação da contratação. Responsável: CDLI.
Planejamento da Contratação	5	Planejamento	Periodicidade inadequada dos serviços	Definição de número de aplicações insuficiente para atender às necessidades da unidade.	2	4	Ação: Avaliar o histórico de infestação e definir previamente a quantidade de aplicações necessária. Responsável: Unidade Demandante.	Ação: Revisar o escopo da contratação antes da divulgação ou promover nova contratação, quando necessária. Responsável: Unidade Demandante/CDLI.
Fase Externa	6	Mercado	Baixa competitividade	Reduzido número de empresas especializadas interessadas na contratação.	2	2	Ação: Elaborar especificações sem direcionamento e divulgar amplamente a contratação. Responsável: CDLI.	Ação: Reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento, se necessário. Responsável: CDLI.
Fase Externa	7	Habilitação	Documentação irregular	A empresa vencedora não comprova licença sanitária, responsável técnico, capacidade técnica ou demais requisitos de habilitação.	2	3	Ação: Conferir previamente a documentação e consultar o SICAF. Responsável: CDLI.	Ação: Inabilitar o fornecedor e convocar o próximo classificado. Responsável: CDLI.
Fase Externa	8	Fraude	Documentação falsa	Apresentação de licenças, registros, certidões ou atestados falsificados.	1	4	Ação: Verificar a autenticidade da documentação apresentada. Responsável: CDLI.	Ação: Aplicar as sanções cabíveis e comunicar os órgãos competentes. Responsável: Autoridade Competente.
Execução	9	Prazo		Os serviços não são executados no prazo previsto na Ordem de Serviço.	2	3	Ação: Acompanhar o prazo de execução estabelecido na Ordem de Serviço.	Ação: Notificar a contratada e aplicar as sanções cabíveis.

			Atraso na execução dos serviços			Responsável: Fiscal da Contratação.	Responsável: Fiscal da Contratação.
Execução	10	Qualidade	Serviços executados em desacordo com o TR	Aplicação inadequada dos produtos, cobertura incompleta das áreas ou utilização de metodologia incompatível.	2 4	Ação: Fiscalizar a execução e conferir os relatórios técnicos. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Exigir nova aplicação sem ônus para a Administração. Responsável: Fiscal da Contratação.
Execução	11	Garantia	Persistência da infestação durante a garantia	Ineficiência dos serviços ocasionando permanência ou retorno das pragas durante o período de garantia.	2 4	Ação: Exigir garantia contratual e acompanhar a eficácia dos serviços. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Solicitar reaplicação dos serviços sem custos adicionais. Responsável: Contratada.
Execução	12	Eficiência	Reinfestação decorrente de fatores externos	Retorno das pragas em razão das condições do imóvel ou da ausência de medidas preventivas pela unidade.	2 3	Ação: Orientar a unidade quanto às medidas preventivas e eliminar possíveis focos de proliferação. Responsável: Fiscal da Contratação/Unidade Demandante.	Ação: Acionar a garantia contratual ou avaliar a necessidade de nova contratação. Responsável: Fiscal da Contratação.
Execução	13	Segurança dos Usuários	Exposição de pessoas aos produtos químicos	Permanência de servidores, colaboradores ou assistidos em áreas tratadas durante ou imediatamente após a aplicação.	2 4	Ação: Isolar e sinalizar as áreas, informar previamente a Administração e observar o período de reentrada recomendado pelo fabricante. Responsável: Contratada /Fiscal da Contratação.	Ação: Interromper a execução, prestar atendimento imediato e adotar as medidas previstas na FISPQ. Responsável: Contratada.
Execução	14	Segurança do Trabalho	Acidentes com empregados da contratada	Intoxicação, contato com produtos químicos, quedas ou acidentes durante a execução.	2 4	Ação: Utilizar EPIs, capacitar os empregados e observar as normas de segurança do trabalho. Responsável: Contratada.	Ação: Prestar atendimento imediato, comunicar o acidente e substituir o empregado, quando necessário. Responsável: Contratada.
Execução	15	Patrimônio	Danos ao patrimônio da DPU	Danos a mobiliários, equipamentos, documentos ou instalações durante a aplicação dos produtos.	2 4	Ação: Proteger previamente os bens e utilizar técnicas compatíveis com cada ambiente. Responsável: Contratada.	Ação: Reparar ou indenizar integralmente os danos causados. Responsável: Contratada.
Execução	16	Meio Ambiente	Contaminação ambiental	Derramamento ou descarte inadequado de produtos químicos, embalagens ou resíduos.	1 4	Ação: Cumprir a legislação ambiental e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Responsável: Contratada.	Ação: Conter o vazamento, descontaminar a área e comunicar os órgãos competentes, quando cabível. Responsável: Contratada.

Execução	17	Saúde Pública	Utilização de produtos irregulares	Emprego de produtos vencidos, sem registro na ANVISA ou incompatíveis com o ambiente institucional.	1	4	Ação: Exigir produtos registrados na ANVISA e verificar validade, rótulos e FISPQ. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Suspender imediatamente os serviços e exigir a substituição dos produtos. Responsável: Fiscal da Contratação.
Execução	18	Operacional	Interrupção das atividades da unidade	A execução dos serviços compromete o atendimento ao público e o funcionamento da unidade.	2	3	Ação: Planejar a execução preferencialmente fora do horário de expediente ou em horários de menor circulação. Responsável: Fiscal da Contratação/Contratada.	Ação: Reprogramar os serviços para minimizar os impactos operacionais. Responsável: Fiscal da Contratação.
Fiscalização	19	Recebimento	Recebimento sem conferência	Aceitação dos serviços sem verificar a cobertura das áreas, os relatórios técnicos e a eficácia da aplicação.	2	4	Ação: Realizar conferência quantitativa e qualitativa antes do recebimento definitivo. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Recusar o recebimento até a regularização das inconformidades. Responsável: Fiscal da Contratação.
Fiscalização	20	Documentação	Ausência de documentação técnica	Não apresentação do relatório técnico, certificado de execução, FISPQ, relação dos produtos utilizados e demais documentos exigidos no TR.	2	3	Ação: Condicionar o recebimento definitivo à apresentação da documentação técnica. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Suspender a liquidação da despesa até a regularização. Responsável: Fiscal da Contratação.
Fiscalização	21	Financeiro	Insuficiência orçamentária	Ausência ou insuficiência de crédito orçamentário para pagamento da contratação.	1	3	Ação: Confirmar previamente a disponibilidade orçamentária. Responsável: Área Orçamentária.	Ação: Solicitar reforço orçamentário, se necessário. Responsável: Área Orçamentária.
Fiscalização	22	Penalidades	Ausência de responsabilização	Não adoção das medidas administrativas diante do descumprimento contratual.	1	3	Ação: Registrar formalmente todas as ocorrências durante a execução. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis. Responsável: Autoridade Competente.
Fiscalização	23	Conformidade	Descumprimento das normas sanitárias e ambientais	Os serviços são executados em desacordo com a RDC ANVISA nº 622/2022, normas ambientais ou demais exigências previstas no Termo de Referência.	2	4	Ação: Fiscalizar a execução e verificar a conformidade dos produtos, procedimentos e documentação técnica. Responsável: Fiscal da Contratação.	Ação: Determinar a correção imediata das inconformidades, podendo suspender a execução até sua regularização. Responsável: Fiscal da Contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa na presente contratação, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando que o procedimento encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. No caso concreto, optou-se pela não elaboração do ETP em razão da natureza pontual, padronizável e de baixa complexidade do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações da Defensoria Pública da União em Sobral/CE.

1.3. A necessidade administrativa encontra-se suficientemente delimitada, tendo sido definida a execução de 1 (uma) aplicação, abrangendo os serviços de desinsetização e desratização em 375 m², correspondentes à área útil da Unidade, e de descupinização em 12 m² de superfícies e estruturas atingidas, nos locais previamente identificados pela Administração.

1.4. O objeto apresenta características usuais de mercado e procedimentos técnicos consolidados, sendo os serviços de controle de vetores e pragas urbanas amplamente ofertados por empresas especializadas. As metodologias, os produtos, os requisitos sanitários, as condições de segurança e os padrões mínimos de execução podem ser objetivamente estabelecidos no Termo de Referência, não se identificando, para o caso concreto, necessidade de desenvolvimento de solução inovadora ou de análise técnica complexa entre alternativas distintas de atendimento da necessidade.

1.5. Embora a execução esteja sujeita à observância de requisitos sanitários e técnicos específicos, tais circunstâncias não conferem complexidade extraordinária à contratação, uma vez que as condições necessárias à adequada prestação dos serviços podem ser objetivamente estabelecidas, inclusive quanto à regularidade sanitária da empresa, à existência de responsável técnico, à utilização de produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes e à observância das normas de segurança aplicáveis.

1.6. A solução pretendida apresenta reduzido grau de incerteza quanto à sua execução, escopo previamente delimitado e disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, circunstâncias que, associadas ao caráter pontual da contratação, reduzem a necessidade de aprofundamento dos estudos mediante elaboração de ETP formal.

1.7. Mostra-se suficiente para a adequada instrução processual a descrição constante do Termo de Referência, que contempla a caracterização da necessidade administrativa, a definição e os quantitativos do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos e sanitários, as condições e os prazos de execução, as obrigações das partes, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento, as exigências de habilitação e os demais elementos necessários à seleção do fornecedor e à adequada execução do objeto.

1.8. Ressalta-se que a não elaboração do ETP não afasta a observância dos elementos essenciais de planejamento da contratação, os quais foram avaliados de forma proporcional à natureza e ao vulto do objeto, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, à definição da solução, à estimativa de custos, aos riscos envolvidos e ao estabelecimento dos requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

1.9. A opção pela não elaboração formal do ETP revela-se, portanto, compatível com a faculdade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e proporcional à natureza comum, ao baixo grau de complexidade, ao caráter pontual e ao escopo definido da contratação, sem prejuízo do adequado planejamento e da regular instrução do processo administrativo.

19. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no _____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários na execução do objeto da Dispensa de Licitação n.º 20/2026.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

20. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º 20/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

21. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 20/2026

PROCESSO n.º 08038.009841/2026-12

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender às necessidades da unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Desinsetização	375	m²	01	R\$	R\$	R\$
	2	Serviço de Desratização			01	R\$	R\$	R\$
	3	Serviço de Descupinização	12	m²	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$		

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

22. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 20/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA
LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

24. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 20/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 20/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

26. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					

...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:59:49.

DANIELA SALES DE SOUZA

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:14:10.

